



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

9

## CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7009036166 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 039/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e relacionados no Anexo I, do Edital de **Inexigibilidade nº 039/2022**.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade nº 039/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para seguro de um veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831.	R\$ 5.034,55
02	Contratação de empresa para seguro de um veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278.	R\$ 5.034,80
VALOR TOTAL		R\$ 10.069,35

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o 15º dia do mês subseqüente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a Contratada emita a apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.

Cópia autenticada em 17/04/2022 às 14:53:10 - Protocolo nº 2022-0104-200





6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

d) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

e) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



f) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O Diretor do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº 039/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

6

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**GENTE SEGURADORA S.A.**

Marcelo Wais  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

8)

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022  
(Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

99

b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1351- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 – PMM).....	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022 (Dispensa de Licitação Nº 026/2022 – PMM).....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-LIC .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022-LIC.....	3
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2022 Processo Seletivo Simplificado 01/2021 Edital de abertura nº 28, de 31 de março de 2021 .....	3
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2022 Processo Seletivo Simplificado 01/2022 Edital de abertura nº 84, de 17 de maio de 2022 .....	3
EDITAL Nº 307/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA .....	4

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, chassis 9BM958170NB286278.

VALOR TOTAL: R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022 (Dispensa de Licitação Nº 026/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência e Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros para os motoristas do Departamento de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



# CLASSIFICADOS

www.jornaldebetrão.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Terça-feira, 8.11.2022 - Nº 7.574 JORNAL DE BELTRÃO 5

## APARTAMENTOS

### ALUGA-SE

**Alugo apto pequeno**, próximo ao colégio Mário de Andrade, c/ 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, wc, 700, mais água e luz. 46 99926-3862.

**Alugo apto pequeno**, próximo ao colégio Mário de Andrade, c/ 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, wc, 700, mais água e luz. 46 99926-3862.

## CASAS

### ALUGA-SE

**CASA DE ALVENARIA** - Rua Florianópolis esquina c/ Minas Gerais, 877, garagem c/ cobertura p/ 2 carros, c/ internet, para 2 pessoas. R\$ 700,00. F(46) 99906-9411 ou 3524-3896.

## DIVERSOS

**RELOJOARIA E ÓTICA DO TETINHO, CENTRO, CIDADE NORTE E VILA NOVA.** Trabalhamos com as principais marcas de relógios, óculos de grau e solar. Contamos com fabricação própria de joias e concertos em geral. Compramos seu ouro com melhor preço ou negociamos por uma nova joia de sua preferência. Marcamos a consulta com seu oftalmologista e na volta descontamos o valor na confecção dos óculos. (46)3055-7575/(46)2601-1570/(46)9929-8974.

## EMPREGOS

### CONTRATA-SE

**REDE BEM VIVER CONTRATA: AUXILIAR COMERCIAL** - Descrição da Vaga: Acompanhar e buscar alavancar vendas; organizar treinamentos e prospectar novos clientes; Requisitos: Ensino superior em andamento em administração, economia ou afins; proatividade; Experiência na função comercial; boa comunicação; Benefícios: Empresa fornece transporte e almoço gratuitos. Local de trabalho: Bairro Água Branca, Expediente: Segunda à sexta-feira. Interessado enviar currículo com título da vaga para até 15/11/2022 para o e-mail: rh@redemviver.com.br

**TRANSPORTADORA CONTRATA: RECEPCIONISTA** - Contratação Imediata Pré - requisitos Experiência no atendimento ao público. Boa comunicação. Que more na cidade norte ou proximidades. **OPERADOR DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS** - Contratação Imediata. Interessado



(46) 3524-1546  
WWW.OMEULOTE.COM.BR

dos enviar curriculum para o seguinte e-mail: transportadorafbi@hotmail.com

## INTERIOR

### VENDE-SE

**OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;**

## PONTOS COMERCIAIS

### ALUGA-SE

**ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;**

## QUITINETES

### ALUGA-SE

**ALUGA QUITINETE** - 1 qto, sala, coz, wc, lavanderia, garagem. Rua: Bolivia, nº 1010. F (46) 99978-7289/3523-2296.

## TERRENOS

### VENDE-SE

**OPORTUNIDADE DE COMPRA - VENDE-SE LOTE NO CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.000 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;**

### VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bêlgica - Valor R\$ 110.000,00. Daffle Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-LIC**  
**MODALIDADE: Registro de Preços.**  
**TIPO: Menor preço unitário por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elotuar serviços do torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.  
**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-LIC**  
**MODALIDADE: Registro de Preços.**  
**TIPO: Menor preço unitário por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento do material da limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.  
**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022-LIC**  
**TIPO: Menor preço global lote/grupo.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais e câmaras de vacina, reposição do peças e fornecimento de declaração laudado, assinatura, atestado que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022.  
**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 130/2022**  
(Vinculado a Inexigibilidade nº 039/2022 - PMM)  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para seguro da 01 (um) veículo Caminhão M. BENZIATEGO 2730K6X4CE, chassi 9BM958170NB285831 e 01 (um) veículo Caminhão M. BENZIATEGO 2730K6X4CE, chassi 9BM958170NB285278.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.069,35 (dez mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de outubro de 2022.  
Paulo Jair Piliati  
Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022**  
(Dispensa de Licitação Nº 026/2022 - PMM)  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos de Atualização para Condutores de Veículos do Transporte de Emergência e Atualização para Condutores de Veículos do Transporte Coletivo de Passageiros para os motoristas do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de maio de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de novembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.  
Paulo Jair Piliati  
Prefeito de Marmeleiro

## Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de "Kits Literários" compostos de sacolas pedagógicas personalizadas e livros didáticos, para trabalho em sala de aula com alunos das escolas da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu - PR.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 23/11/2022.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, incluindo as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8090, em dias úteis nos horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de novembro de 2022.**

**SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 200 - Centro - Pérola D'Oeste - Paraná  
85700-000 - Fone: (41) 3600-1111 - E-mail: camara@perola-doeste.pr.gov.br - Site: www.perola-doeste.pr.gov.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o

Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 abaixo

relacionado para comparecer munido de documento de identificação original,

conforme Edital do Concurso nº 001/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a

partir desta publicação, no horário de atendimento da Câmara Municipal de Pérola D

'Oeste, (08h00 às 11h30; das 13h00 às 17h00 horas), no endereço Rua Presidente

Costa e Silva nº 260, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime

Estatutário.

O não comparecimento a presente convocação será considerada

desistência, sem direito de recursos administrativos.

Nome	Cargo	Classificação
Fabiano de Oliveira	Controlador Financeiro	7

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, em 04 de Novembro de 2022.

Flair Botega  
Presidente

## Prefeitura Municipal de Realeza

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que houverem alterações na Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO.**

**30/1/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MAO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO do Hospital de Realeza PR.

**ABERTURA:** Dia 24 de Novembro as 08:00h

**LOCAL:** Sede da Prefeitura de Realeza.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Novembro

durante o horário de expediente da Prefeitura através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 07 de Novembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA  
Pres. Comissão de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR**

O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 - Centro - CEP 85.770-000 - Realeza, Estado do Paraná, torna

pública que fará realizar do dia 02/02/2022 a 31/12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRAS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALFENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS, VEICULOS LIVRES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E SUACIAS EM GERAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, nas

MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone: (46) 354-1122 ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 09/11/2022.

Realeza, 07 de Novembro de 2022.

PAULO CESAR CASARIL  
PREFEITO MUNICIPAL